**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 148/2017 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE ALMOÇO, LANCHE E JANTAR PARA ATENDER AS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, BEM COMO *COFFE-BREAK* PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELA DIRETORIA DO FORO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO-FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS E A EMPRESA PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA-ME.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n°. 03.535606/0001-10 (Fonte 100) ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,** brasileiro, casado, portador do **RG nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF n° 012.075.878-42**, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 09.074.426/0001-64, Inscrição Estadual 13.344.429-5, sediada na Rua A, Quadra 02, nº 52, Loteamento Jardim Vila Real, Despraiado, em Cuiabá-MT, CEP 78.048-710, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO LIVEIRA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 1301677-6, expedida pela SSP/MT, e CPF nº 702.303.741-15, tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Eletrônico n. 69/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte; a Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA, item 2.1, do contrato originalmente firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Alterar, em parte, a Cláusula Segunda – Vigência, item 2.1, prorrogando o prazo por mais **12 (doze) meses, a contar de 13/12/2019 a 12/12/2020**, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA**

**4.1.** Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõem o parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça
**CONTRATANTE**

Representante **ADRIANO OLIVEIRA MARTINS**
PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA-ME
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1_____
Nome: Delson Vergilio da Silva
RG CPF: 482.625.361-34
CPF RG: 05138507 SSP/MT

2_____
Nome: Moacyr José Couto Daima Filho
RG Chefe de Divisão
CPF Matrícula 37.465